Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 366/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E POINTWARE INFORMÁTICA LTDA. PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM MANUTENÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TELEFÔNICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – PROCESSO Nº 88.101.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.° 128, Centro, inscrita no CNPJ sob n.° 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDICARLOS VIEIRA.

CONTRATADA: POINTWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulistânia, 225 - 1º andar, bairro Sumarezinho, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.468/0001-65, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. SÉRGIO GOMES SARDINHA, CPF Nº ***.400.108-**.

Considerando a vigência do instrumento de Contrato n.° 366/2022, para licença de uso de software de tratamento de ponto eletrônico com manutenção técnica e suporte telefônico, objeto do processo n.° 88.101/2022, em que são partes;

Considerando os termos insertos na cláusula décima primeira, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, pelos artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(Termo de Rescisão Contratual - Contrato nº 366/2022 – fls. 02)

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 366/2022, firmado entre as partes acima especificadas, autorizado pela cláusula décima primeira do contrato em epígrafe, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido unilateralmente o Contrato n.º 366/2022, para licença de uso de software de tratamento de ponto eletrônico com manutenção técnica e suporte telefônico, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos rescisórios a partir de 05 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a conclusão do processo de licitação (Compra Direta nº 33/2026, processo nº 1110/2026 – Contrato 430/2026) conforme a item 3 do Termo de Aditivo Contratual nº 4 do Contrato 366/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento nos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiaí, 06 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Testemunhas:

ANA PAULA C. BUENO
Diretora Administrativa

ADRIANA J. DE J. RICARDO
Diretora Financeira